# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 5
Extrato ..... 5
Homologação / Adjudicação ..... 5
***Compras*** ..... 5
Adjudicação/Homologação ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**Decreto nº 11.387, de 16 de setembro de 2026.**

*Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2025, de 12/11/2025.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 262/2026, de 16 de setembro de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em 35º lugar para o cargo de Professor de Educação Básica I, convocado por meio do Decreto nº 11.379, de 8 de setembro de 2026, não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo estabelecido para apresentação da documentação necessária.

**DECRETO:**

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2025, homologado pelo do Decreto nº 11.088, de 13 de janeiro de 2026, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Jales, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Decreto, para o provimento de: 1 (uma) vaga no cargo de Professor de Educação Básica I, a saber**:**

**I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 37º | 10147 | TATIANE FONTANA HERNANDES | 56,00 |

Art. 2º O candidato convocado pelo presente Decreto atenderá às demandas da Rede Municipal de Ensino, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação do serviço público educacional no âmbito do Poder Executivo do Município de Jales.

Art. 3º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo anterior, bem como apresentar toda documentação inerente à sua nomeação, conforme Edital nº 02/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 16 de setembro de 2026.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

**Decreto nº 11.388, de 16 de setembro de 2026.**

*Estabelece e regulamenta requisito municipal complementar de tempo mínimo de residência no Município de Jales/SP para participação no processo de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, vinculado à Proposta nº 56000002025/2024 e ao Termo de Compromisso nº 969983/2024, e dá outras providências.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e estabelece diretrizes para a implementação da política de habitação de interesse social;

Considerando o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que admite a inclusão, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades organizadoras, de outros requisitos e critérios destinados a contemplar situações de vulnerabilidade econômica e social locais, observadas as regras aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida;

Considerando a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, em sua redação vigente, especialmente as disposições de seu Anexo I referentes às atribuições do Agente Executor e à realização do processo de seleção dos beneficiários;

Considerando a Lei Municipal nº 5.874, de 3 de junho de 2026, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e instituiu o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, especialmente quanto à competência do Poder Executivo para edição dos atos necessários à execução da política municipal de habitação, observadas as deliberações do Conselho;

Considerando a Portaria Municipal nº 362, de 23 de junho de 2026, que designou os membros da Comissão de Avaliação e Seleção das famílias candidatas ao empreendimento habitacional;

Considerando a deliberação da Comissão de Avaliação e Seleção das famílias, realizada em 14 de agosto de 2026, conforme Ata/Deliberação nº 002/2026, publicada no Diário Oficial de Jales, na Edição n.º 2119 de 03 de setembro de 2026, que aprovou a adoção do período mínimo de 5 (cinco) anos de residência no Município de Jales/SP como requisito municipal complementar aplicável ao processo de seleção das famílias beneficiárias;

Considerando a justificativa técnico-administrativa constante do processo administrativo, elaborada com fundamento na realidade da demanda habitacional do Município, no quantitativo limitado de unidades disponibilizadas e na necessidade de estabelecimento de parâmetro objetivo, impessoal, razoável e proporcional para aferição do vínculo territorial das famílias com Jales/SP;

Considerando que o Município de Jales/SP foi contemplado com 30 (trinta) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, vinculadas à Proposta nº 56000002025/2024 e ao Termo de Compromisso nº 969983/2024, destinadas ao empreendimento localizado no Bairro João Batista Colodette;

Considerando que o estabelecimento de período mínimo de residência visa reconhecer o vínculo territorial e social consolidado das famílias com o Município de Jales/SP, diante da demanda habitacional existente e do quantitativo limitado de unidades disponíveis, sem afastar ou alterar os requisitos, critérios de priorização, reservas, limites de renda, vedações e demais condições estabelecidas pela legislação federal;

Considerando a necessidade de assegurar critérios objetivos e uniformes de comprovação do tempo de residência, com tratamento isonômico entre os candidatos e adoção de mecanismos que permitam a comprovação mediante diferentes documentos e registros idôneos;

Considerando o Ofício nº 422/2026, de 4 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, que encaminha minuta e solicita a publicação de Decreto que estabelece e regulamenta requisito municipal complementar de tempo mínimo de residência no Município de Jales/SP para participação no processo de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV.

**DECRETO**:

Art. 1º Fica estabelecido, como requisito municipal complementar para participação no processo de inscrição, habilitação, classificação e seleção de beneficiários das 30 (trinta) unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, objeto da Proposta nº 56000002025/2024 e do Termo de Compromisso nº 969983/2024, o período mínimo de 5 (cinco) anos de residência contínua no Município de Jales/SP.

§ 1º Para fins de aferição uniforme do requisito previsto no caput, será considerada como data de referência o dia 19 de outubro de 2026, correspondente à data prevista para início das inscrições no respectivo Edital de Chamamento Público.

§ 2º Caso haja alteração da data de início das inscrições antes da publicação do Edital, a Administração deverá promover a correspondente compatibilização da data de referência prevista neste Decreto, de forma a preservar a uniformidade e a segurança jurídica do processo seletivo.

§ 3º O requisito previsto neste Decreto possui natureza municipal complementar e não substitui, modifica, afasta ou flexibiliza os requisitos de elegibilidade, limites de renda, critérios de priorização, reservas, vedações, enquadramento cadastral e demais condições estabelecidas pela legislação federal aplicável ao MCMV FNHIS Sub 50.

Art. 2º A instituição do período mínimo de 5 (cinco) anos de residência tem por finalidade estabelecer parâmetro objetivo, impessoal e uniforme para aferição do vínculo territorial dos candidatos com o Município de Jales/SP, considerando:

I – o quantitativo limitado de 30 (trinta) unidades habitacionais disponibilizadas;

II – a finalidade social do empreendimento habitacional;

III – a realidade e as características da demanda habitacional local;

IV – a necessidade de priorizar o atendimento da demanda habitacional efetivamente vinculada ao território municipal;

V – o vínculo residencial e social consolidado das famílias com o Município; e

VI – os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica.

Art. 3º A comprovação do período mínimo de residência previsto neste Decreto poderá ser realizada mediante documentos e registros públicos ou particulares idôneos, apresentados isolada ou cumulativamente, desde que permitam demonstrar, de forma objetiva e coerente, a residência contínua no Município de Jales/SP durante o período exigido.

§ 1º Poderão ser utilizados, entre outros:

I – histórico cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – registros de cadastro ou atendimento na rede municipal ou pública de saúde;

III – matrícula, histórico escolar, registros cadastrais ou declarações fundamentadas em registros oficiais da rede de ensino;

IV – registros de atendimento, cadastro ou acompanhamento realizados pela rede socioassistencial;

V – documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas; e

VI – outros documentos públicos ou particulares idôneos capazes de demonstrar o vínculo residencial com o Município.

§ 2º Não será exigida a apresentação de um único documento que, isoladamente, comprove integralmente os 5 (cinco) anos de residência.

§ 3º Será admitida a utilização conjunta de documentos e registros referentes a períodos distintos, desde que, analisados em conjunto, sejam suficientes para demonstrar a continuidade da residência durante o período

exigido.

§ 4º As declarações emitidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social ou por outros órgãos públicos competentes poderão ser utilizadas como meios de comprovação, desde que fundamentadas em registros oficiais existentes nos respectivos órgãos.

§ 5º A inexistência de determinado documento não implicará automaticamente a inabilitação do candidato quando o requisito puder ser comprovado mediante outros documentos ou registros idôneos admitidos neste Decreto e no respectivo Edital de Chamamento Público.

Art. 4º A análise da documentação destinada à comprovação do tempo mínimo de residência será realizada pela Comissão responsável pelo processo de seleção dos beneficiários, observadas as disposições deste Decreto, do Edital de Chamamento Público e da legislação aplicável.

§ 1º A Comissão deverá considerar o conjunto dos documentos e registros apresentados pelo candidato, vedada a exigência de que todo o período seja comprovado mediante documento único.

§ 2º Havendo dúvida, divergência, insuficiência formal ou necessidade de esclarecimento quanto a situação preexistente, a Comissão poderá realizar diligências, consultar registros administrativos ou solicitar documentação complementar.

§ 3º A complementação documental de que trata o § 2º será destinada exclusivamente à comprovação ou ao esclarecimento de condição existente na data estabelecida para aferição do requisito, não podendo ser utilizada para constituir retroativamente condição que não estivesse preenchida naquela data.

Art. 5º Nas situações de rua, violência doméstica e familiar, deslocamento involuntário, emergência, calamidade pública ou outras situações excepcionais devidamente comprovadas, a inexistência, alteração ou ausência de endereço residencial convencional não descaracterizará, por si só, o requisito de tempo mínimo de residência, desde que seja possível demonstrar a manutenção do vínculo territorial com o Município de Jales/SP durante o período exigido.

§ 1º Para as famílias em situação de rua, poderão ser considerados, entre outros meios de comprovação, o histórico do CadÚnico, registros de abordagem social, atendimentos socioassistenciais e declarações ou registros expedidos pelo Centro POP, CREAS ou outro serviço público competente.

§ 2º As situações excepcionais serão analisadas individualmente pela Comissão, mediante decisão fundamentada, vedada a exclusão automática do candidato exclusivamente em razão da ausência de comprovante convencional de residência.

Art. 6º O não atendimento ou a não comprovação do período mínimo de residência de 5 (cinco) anos, após esgotadas as possibilidades de saneamento documental e esclarecimento previstas no Edital, implicará a inabilitação do candidato, mediante decisão fundamentada da Comissão.

Parágrafo único. Serão assegurados ao candidato o contraditório e o direito de interposição de recurso, nos prazos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

Art. 7º O Edital de Chamamento Público destinado à inscrição, habilitação, classificação e seleção das famílias beneficiárias deverá observar integralmente as disposições deste Decreto e fazer referência expressa:

I – ao número e à data deste Decreto;

II – ao período mínimo de 5 (cinco) anos de residência;

III – à data de referência para sua aferição;

IV – aos meios admitidos para comprovação;

V – às regras de saneamento e complementação documental;

VI – às situações excepcionais previstas neste Decreto; e

VII – às garantias de contraditório e recurso.

Art. 8º O requisito estabelecido neste Decreto aplica-se exclusivamente ao processo seletivo referente às 30 (trinta) unidades habitacionais vinculadas à Proposta nº 56000002025/2024 e ao Termo de Compromisso nº 969983/2024, não se estendendo automaticamente a outros empreendimentos, programas ou processos de seleção habitacional do Município de Jales/SP.

Art. 9º Os casos omissos relacionados à aplicação do requisito municipal previsto neste Decreto serão analisados pela Comissão responsável pelo processo de seleção, observadas as normas federais do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, as deliberações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e a legislação municipal aplicável.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 16 de setembro de 2026.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

## Portarias

### Portaria nº 450, de 16 de setembro de 2026.

*Exonera servidora pública municipal Beatriz Lopes Secchi.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 14922/2026, em 4 de setembro de 2026, pela Sra. Beatriz Lopes Secchi, servidora pública municipal, ocupante do

cargo efetivo de Secretário de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual solicita exoneração do cargo, a partir de 20 de outubro 2026, por motivos particulares.

**RESOLVO:**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a senhora **BEATRIZ LOPES SECCHI**, Matrícula 120130, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 16 de setembro de 2026.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

## Licitações e Contratos

### Extrato

EXTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: SINAL BR TELECOM LTDA. ASSINATURA: 14/09/2026. OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo e reajuste de valor no contrato com empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado, bidirecional e simétrico, por meio de dupla abordagem (fibra óptica), conforme Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, com base na Cláusula 11 do Contrato, bem como, artigo 57, inciso II, §2º, da Lei Federal n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): 38.194,92 (trinta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) anual. MODALIDADE: Processo n° 163/2022 - Pregão Presencial n° 06/2022. VIGÊNCIA: Até 16 de setembro de 2027, a partir de 17 de setembro de 2026. Jales – SP, 14 de setembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: GH SERVIÇOS LTDA. ASSINATURA: 14/09/2026. OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo e reajuste de valor no contrato com empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, com mão de obra e fornecimento de equipamentos necessários para realização dos serviços para a Praça Dr. Euphly Jalles, pelo período de 12 (doze) meses, com base na Cláusula 13 do Contrato, bem como art. 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado pelo Procurador-Geral do Município, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-estar Animal e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): 194.511,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e onze reais) anual. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 63/2022 – Processo nº 196/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/09/2027, contados a partir de 16/09/2026. Jales – SP, 14 de setembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

### Homologação / Adjudicação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026. REFERÊNCIA: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura do Município de Jales, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto licitado a empresa: - 45.999.211 BRUNO EUZEBIO DE LIMA, CNPJ nº 45.999.211/0001-18, o Lote Único. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 09 de setembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: 45.999.211 BRUNO EUZEBIO DE LIMA. VALOR: R$ 152.996,93 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos). ASSINATURA: 09/09/2026. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura do Município de Jales, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2026 - Processo nº 458/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 36/2026. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, ou a execução total dos serviços, a contar da Ordem de Início de Serviços. Jales/SP, 09 de setembro de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

## Compras

### Adjudicação/Homologação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

*Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026.* Processo nº. 501/2026. Dispensa Presencial nº. 380/2026. REFERÊNCIA: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet tipo brunch

tipo 1, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: MANA RESTAURANTE BUFFET E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.389.908/0001-47. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 16 de setembro de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

**EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL**

*COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026.* CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATANTE: MANA RESTAURANTE BUFFET E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.389.908/0001-47. VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 16/09/2026. OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet tipo brunch tipo 1, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 501/2026 Dispensa Presencial nº. 380/2026. Jales – SP, 16 de setembro de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

*Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026.* Processo nº. 502/2026. Dispensa Presencial nº. 381/2026. REFERÊNCIA "Aquisição de luminárias LED para poste, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme Termo de Referência."Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.590.805/0001-04. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 16 de setembro de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

**EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL**

*COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026.* CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATANTE: 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.590.805/0001-04. VALOR: R$ 9.399,00 (nove mil e trezentos e noventa e nove reais). ASSINATURA: 16/09/2026. OBJETO: "Aquisição de luminárias LED para poste, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 502/2026 Dispensa Presencial nº. 381/2026. Jales – SP, 16 de setembro de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

*Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026.* Processo nº. 403/2026. Dispensa Presencial nº. 382/2026. REFERÊNCIA "Aquisição de troféus e medalhas com entrega imediata, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: PEREIRA ARTEFATOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.265.245/0001-71. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 16 de setembro de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

**EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL**

*COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026.* CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATANTE: PEREIRA ARTEFATOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.265.245/0001-71. VALOR: R$ 3.957,50 (Três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 16/06/2026. OBJETO: "Aquisição de troféus e medalhas com entrega imediata, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº. 503/2026 Dispensa Presencial nº. 382/2026. Jales – SP, 16 de setembro de 2.026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....